



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 2.781 , de 31 de janeiro de 1962

Autoriza o Govêrno do Estado a conceder auxílio à Juventude Teatral de Cruz das Armas, João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pela Secretaria de Educação e Cultura, à "Juventude Teatral, de Cruz das Armas, de João Pessoa".

Art. 2º - O presente auxílio se destinará à construção, em terreno anexo à Igreja São José, medindo 28 x 13 de um prédio para o funcionamento do teatro da Juventude de Cruz das Armas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de janeiro de 1962; 73º da Proclamação da República.

*Sebastião*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

POSTAL SERVICE  
UNITED STATES OF AMERICA  
JUL 12 1962